



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 033/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EQUIPE DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – RCAA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.798/2023**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Médico Supervisor Hospitalar	R\$ 5.289,60	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Médico Autorizador de AIH	R\$ 5.289,60	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Médico Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada	R\$ 5.289,60	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Médico Regulador da Comissão Municipal de Oncologia	R\$ 5.289,60	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Médico Auditor Assistencial	R\$ 5.289,60	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Enfermeiro Auditor Assistencial	R\$ 5.781,18	Graduação em Enfermagem com registro no COREN MG	40 horas semanais
01	Enfermeiro Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada	R\$ 5.781,18	Graduação em Enfermagem com registro no COREN MG	40 horas semanais
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.049,03	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:



1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG ou CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.



5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 12/06/2023 ao dia 14/06/2023, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Para todos os Cargos de Nível Superior:

5.2.2 Anexar Carteira de identidade profissional (COREN – MG ou CRM-MG) e Diploma (frente e verso);

5.2.3 Anexar Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho;

5.2.4 Anexar Documento comprobatório de experiência profissional para o cargo pretendido, **conforme o quadro de critérios do item 8**, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho, certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);

5.2.5 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria e/ou Perícia Médica e ou Auditoria em Saúde (carga horária mínima de 360 h);

5.2.6 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (**exceto para os cargos de Enfermeiros**).

5.3 Para os cargos de Médico Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada e Médico Regulador da Comissão Municipal de Oncologia:

5.3.1 Anexar Certificado que comprove Formação em área oncológica ou mastologia.

5.4 Para os cargos de Enfermeiro Auditor Assistencial e Enfermeiro Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada:

5.4.1 Anexar Certificado de Curso em Auditoria em Saúde ou Regulação em Saúde (mínimo de 40 horas).

5.5 Para o cargo de Auxiliar Administrativo:

5.5.1 Anexar Histórico Escolar de Ensino Médio Completo (frente e verso) ou Declaração comprobatória expedida pela Instituição Escolar devidamente reconhecida pelo MEC;

5.5.2 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Informática com comprovação de carga horária mínima de 90 horas;

5.5.3 Anexar documento comprobatório de experiência profissional em administração, informática, gestão de frotas ou recepcionista na área de saúde e ou em área de saúde e/ou área de regulação de acesso ao SUS sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho, certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência).

5.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL, PARA OS CARGOS DE MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, E MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL, NO CASO DE POSSUIREM VÍNCULO, COMO PROFISSIONAIS QUE ATUEM NOS PRESTADORES DE SAÚDE CREDENCIADOS/HABILITADOS PELO SUS, PARA OS QUAIS IRÃO COMPOR A EQUIPE RCAA.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 MÉDICO REGULADOR PARA AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA e ENFERMEIRO REGULADOR PARA AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições;
- 6.1.2 Ser responsável pela racionalização e distribuição dentro do sistema controlando a demanda dos pedidos, triando, classificando, detectando, distribuindo, prescrevendo e orientando, despachando e enfim, agindo para que o sistema funcione adequadamente;
- 6.1.3 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 6.1.4 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;
- 6.1.5 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

6.2 MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR

- 6.2.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.2.2 Avaliar e emitir autorização/ parecer de laudos de internações hospitalares e ou complementares;
- 6.2.3 Dar suporte à central de internações nos prestadores de saúde, que estiver executando os serviços de supervisão;
- 6.2.4 Apresentar, elaborar capacitação para as áreas administrativas, Diretoria, Internação, Faturamento e assistencial do Corpo Clínico dos prestadores de saúde, quando se fizer necessário;
- 6.2.5 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 6.2.6 Apresentar, elaborar e revisar protocolos clínicos, técnicos- administrativos que visem a melhoria dos trabalhos da equipe e assistência ao usuário;
- 6.2.7 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;
- 6.2.8 Acompanhar e monitorar a produção, conforme regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde
- 6.2.9 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

6.3 MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH

- 6.3.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.3.2 Examinar laudos médicos emitidos por prestadores de saúde, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar;
- 6.3.3. Autorizar ou não autorizar a emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, de acordo com análise técnica e protocolos;
- 6.3.4 Realizar visita aos prestadores de saúde para verificar “in loco”, quando julgar necessário, às condições de tratamento dos pacientes;
- 6.3.5 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;
- 6.3.6 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 6.3.7 Apresentar, elaborar e revisar protocolos clínicos, técnicos – administrativos que visem a melhoria dos trabalhos da equipe e assistência ao usuário;
- 6.3.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



6.4 MÉDICO REGULADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA

6.4.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;

6.4.2 Acompanhar e revisar os tratamentos clínicos em oncologia, solicitados em APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial) e dos procedimentos de imunohistoquímicas para neoplasia malignas, habitualmente in loco;

6.4.3 Ser responsável pela regulação dos encaminhamentos de pacientes oncológicos conforme normativas e protocolos vigentes;

6.4.4 Atuar como representante da Secretaria Municipal de Saúde para temas relacionados à prestação da assistência oncológica integral prestadas pelos serviços habilitados;

6.4.5 Avaliar, apoiar e sinalizar problemas que envolvam a qualidade assistencial em cada serviço habilitado;

6.4.6 Apoiar e esclarecer às várias esferas da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4.7 Participar de reuniões periódicas inerentes à atividade;

6.4.8 Participar de eventuais cursos de atualização e capacitação;

6.4.9 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.4.10 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.4.11 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

6.5 MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL

6.5.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;

6.5.2 Avaliar e verificar a qualidade do serviço prestado, com critérios técnicos, operacionais e legais nos procedimentos e exames médicos ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS;

6.5.3 Apresentar e desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria relativas à prestação de serviços, em conjunto com a equipe RCAA;

6.5.4 Examinar os atendimentos realizados nos prestadores de saúde, através de prontuário médico, laudos e demais documentações para efetiva análise dos procedimentos médicos realizados, consoante com as normas vigentes do SUS;

6.5.5 Realizar visitas “in loco”, se necessário, para verificação e validação dos procedimentos médicos realizados nos pacientes;

6.5.6 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.5.7 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.5.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



6.6 ENFERMEIRO AUDITOR ASSISTENCIAL

6.6.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;

6.6.2 Atuar na auditoria assistencial e administrativa de prestadores de saúde ambulatoriais e hospitalares para verificação da conformidade, efetividade, de acordo com critérios técnicos, operacionais e legais nos procedimentos realizados;

6.6.3 Apresentar e desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria relativas à prestação de serviços juntamente com a equipe RCAA;

6.6.4 Examinar os atendimentos realizados nos prestadores, através de prontuário médico, laudos e demais documentações para efetiva análise dos procedimentos de enfermagem realizados, consoante com as normas vigentes do SUS;

6.6.5 Realizar visitas “in loco”, se necessário, para verificação e validação dos procedimentos de enfermagem realizados nos pacientes;

6.6.6 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.6.7 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.6.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

6.7 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

6.7.1 Executar os serviços gerais de escritório; agendamentos; emissão de relatórios; separação e classificação de documentos, planilhas;

6.7.2 Lançamento de produção nos sistemas (informatização);

6.7.3 Atendimento ao público, seguindo processos e rotinas de trabalho estabelecidas pela gerência e valendo se de experiência para atender as necessidades administrativas;

6.7.4 Ter conhecimentos de informática, os quais serão exigidos no desenvolvimento das atividades;

6.7.5 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.



8.2.1 PARA O CARGO DE MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR e MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde e/ou Perícia Médica (carga horária mínima de 360 h) (8 pontos, máximo de 02 certificados).	16 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	04 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (10 pontos, máximo de 01 certificado).	10 Pontos
Experiência Profissional para o cargo de Médico Auditor ou Médico de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Médico (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 05 pontos).	05 Pontos
TOTAL	45 Pontos

8.2.2 PARA O CARGO DE MÉDICO REGULADOR PARA AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA e MÉDICO REGULADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA

Critério	Pontuação
Certificado de Formação em área oncológica ou mastologia.	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde e/ou Perícia Médica (carga horária mínima de 360 h) (8 pontos, máximo de 02 certificados).	16 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	04 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (10 pontos, máximo de 01 certificado).	10 Pontos
Experiência Profissional para o cargo de Médico Auditor ou Médico de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Médico Oncologista/Mastologista (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 05 pontos).	05 Pontos
TOTAL	55 Pontos



8.2.3 PARA O CARGO DE MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde e/ou Perícia Médica (carga horária mínima de 360 h) (5 pontos, máximo de 02 certificados).	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	08 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (10 pontos, máximo de 01 certificado).	10 Pontos
Experiência Profissional para o cargo de Médico Auditor ou Médico de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Médico (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 05 pontos).	05 Pontos
TOTAL	43 Pontos

8.2.4 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO AUDITOR ASSISTENCIAL

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde (carga horária mínima de 360 h).	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	08 Pontos
Certificado de Curso em Auditoria ou Regulação em Saúde (mínimo de 40 horas) (2 pontos, máximo de 02 certificados.).	04 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Enfermeiro Auditor ou Enfermeiro de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
TOTAL	32 Pontos

8.2.5 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO REGULADOR PARA AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde (carga horária mínima de 360 h) (10 pontos, máximo de 01 certificado).	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	08 Pontos
Certificado de Curso em Auditoria ou Regulação em Saúde (mínimo de 40 horas) (2 pontos, máximo de 02 certificados.).	04 Pontos
Experiência Profissional para o cargo de Enfermeiro Auditor ou Enfermeiro de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Enfermeiro (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 05 pontos).	05 Pontos
TOTAL	37 Pontos



8.2.5 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Critério	Pontuação
Curso de Informática com comprovação de carga horária mínima 90 h realizado nos últimos 5 anos.	10 Pontos
Experiência Profissional em administração, informática, gestão de frotas ou recepcionista na área de saúde (1 ponto para cada 06 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional em área de saúde e/ou área de regulação de acesso ao SUS (1 ponto para cada mês, sem sobreposição de tempo, máximo de 1 ano).	12 Pontos
TOTAL	32 Pontos

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

8.6 Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos.

8.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL, PARA OS CARGOS DE MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH E MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL, NO CASO DE POSSUIREM VINCULO, COMO PROFISSIONAIS QUE ATUEM NOS PRESTADORES DE SAÚDE CREDENCIADOS/ HABILITADOS PELO SUS, PARA OS QUAIS IRÃO COMPOR A EQUIPE RCAA.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1 Maior tempo de experiência em Auditoria em Saúde / Gestão de Serviços em Saúde.

9.1.2 Maior tempo de experiência no cargo pretendido.

9.1.3 Candidato de maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/06/2023 das 08:00h às 16:00h, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 404 – Centro.**

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **19/06/2023.**

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver mudança na lista de classificados, será divulgada no site da prefeitura no dia **26/06/2023.**



12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2023.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848